

Parágrafo único. Os trabalhos do GT-ZEE-PA devem promover a integração e compatibilização dos interesses representados por cada órgão participante e os interesses da coletividade.

Art. 11. O GT-ZEE-PA será constituído por membros representantes dos seguintes entes, sendo um titular e um suplente:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- II - Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT;
- IV - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
- V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- VI - Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ;
- VII - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF;
- VIII - Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE;
- IX - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPÁ;
- X - Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR;
- XI - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- XII - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;
- XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA;
- XIV - Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP;
- XV - Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR;
- XVI - Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
- XVII - Superintendência do Planejamento Territorial Participativo - PTP.

Art. 12. A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, a sua Secretaria caberá a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE.

Art. 13. São atribuições do Grupo de Trabalho do ZEE-PA:

- I - secretariar e subsidiar o CTC-ZEE-PA;
- II - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos técnicos de implantação do ZEE-PA;
- III - identificar e promover as parcerias institucionais necessários à consolidação do ZEE;
- IV - estabelecer e preparar os termos de referência necessários à consolidação do ZEE;
- V - sistematizar os resultados gerados pelos órgãos executores objetivando à consolidação do ZEE;
- VI - compatibilizar os trabalhos do ZEE-PA com os desenvolvidos pelo Governo Federal junto ao Departamento de Zoneamento Territorial da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente;
- VII - manter informados das ações de implantação do ZEE-PA, todos os entes dos territórios envolvidos.

Art. 14. A participação no Comitê Supervisor, no Comitê Técnico Científico e no Grupo de Trabalho do ZEE-PA, é considerada como de relevante interesse público, não sendo passível de remuneração.

Art. 15. Revoga-se o Decreto nº 662, de 20 de novembro de 1992 e demais disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 0981, DE 19 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 151.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
481011912612616028	SEDECT	0101	449092	31.500,00
552010412201254534	PRODEPA	0101	339036	40.000,00
552010412201254534	PRODEPA	0101	339039	30.000,00
552010412201254534	PRODEPA	0101	339047	50.000,00
		TOTAL		151.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
481011912612616028	SEDECT	0101	339092	31.500,00
552010412201254535	PRODEPA	0101	339039	120.000,00
		TOTAL		151.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0994, DE 26 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.235.387,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.235.387,10 (Sete Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
291012678411821596	SETRAN	0106	449051	2.047.500,00
291012678411821596	SETRAN	0121	449051	4.942.037,10
672011612111991547	COHAB	0260	339039	245.850,00
		TOTAL		7.235.387,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
291012678211821478	SETRAN	0106	449051	2.047.500,00
291012678211821856	SETRAN	0121	449051	4.942.037,10
672011648211991541	COHAB	0260	449051	245.850,00
		TOTAL		7.235.387,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0995, DE 26 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
462021339211812578	FCPTN	0101	334041	100.000,00
462021339211812578	FCPTN	0101	335041	50.000,00
		TOTAL		150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0980, DE 19 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.694.166,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.694.166,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
612011030211852610	Fund. Santa Casa	0269	444052	1.850.000,00
612011030211852610	Fund. Santa Casa	0269	449051	620.000,00
622011030211881622	HEMOPA	0260	449052	224.166,00
		TOTAL		2.694.166,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
612011030211852610	Fund. Santa Casa	0269	339030	2.470.000,00
622011030211882623	HEMOPA	0260	449052	224.166,00
		TOTAL		2.694.166,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0988, DE 26 DE MAIO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 5.031.706,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.031.706,97 (Cinco Milhões, Trinta e Um Mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo: